



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2304.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240416/0001-68**

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 17 de maio de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT MERENDA ESCOLAR) OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

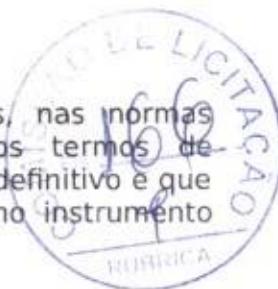
2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.



5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**



- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da



licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3.1.1 a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.



9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar



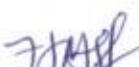
MORAÚJO
GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Moraújo/CE, 03 de maio de 2024




Francisco Jackson Moreira De Sampaio
ORDENADOR (A) DE DESPESAS



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2304.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240416/0001-68**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT MERENDA ESCOLAR) OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LIVROS SENSORIAIS	8.0	UND		
Livros interativos, de materiais diversificados para desenvolver e estimular os sentidos das crianças.					
2	LIVROS INFANTIS	4.0	UND		
Coleção com 8 ou 10 unidades para criança de até 8 anos. Temas variados.					
3	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL	4.0	UND		
Mesa Infantil Com 04 Cadeiras Plásticas Várias, 45cm de altura, largura e profundidade.					
Cada cadeira deve suportar até 40Kg e é feita do mesmo material que a mesa. As dimensões da cadeira devem ser: altura do encosto de 58,5 cm, altura do assento de 26,5 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 29 cm.					
4	DOMINÓ EDUCATIVO INFANTIL	4.0	UND		
Dominó Educativo Infantil Associação De Ideias 28 peças de Madeira.					
5	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL	4.0	UND		
Quebra Cabeça Infantil Madeira Mdf 30 Peças de madeira.					
Contém 30 peças de madeira.					
Temática:					
Orientação horizontal.					
6	COLCHONETE INFANTIL	8.0	UND		
MEDIDA: 120 X 60 X 4 CM, com espuma e revestido.					
IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS ACADEMIAS, CLUBES, GRÉMIOS, E UTILIZAÇÃO EM CASA. MUITO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE.					
7	TRAVESSEIROS INFANTIS	8.0	UND		
Travessero anti-sufocante					
Deve possuir poros que permitem a circulação do ar					
Tecido 100% algodão - enchimento 100% poliuretano					
Medidas: 32 X 22 X 3 Cm.					
8	DAMA INFANTIL	4.0	UND		



MORAÚJO
GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Jogo de dama infantil. Deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.

9	XADREZ INFANTIL	4.0	UND	
---	-----------------	-----	-----	--

Jogo de tabuleiro xadrez infantil, deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.

10	TAPETE SENSORIAL	40.0	UND	
----	------------------	------	-----	--

tapete sensorial com base em Eva Grosso para ensino infantil

11	ARMÁRIO	4.0	UND	
----	---------	-----	-----	--

Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras.

Feito em aço.

Tem 2 portas.

Tem fechadura.

Altura X Largura X Profundidade

150 cm x 75 cm x 32 cm.

12	CORDA DE PULAR	8.0	UND	
----	----------------	-----	-----	--

Corda para brincadeira infantil (pula corda).

Pula Cordas Coletiva 6 Metros Cabo Em Madeira.

13	BAMBOLÉ (ARCO) INFANTIL	12.0	UND	
----	-------------------------	------	-----	--

Para brincadeiras infantis.

Reforçado 65cm Colorido.

Tamanho:

65 cm de diâmetro.

2 cm de espessura.

Conexão de 10 cm.

14	BOLA DE BORRACHA INFANTIL	8.0	UND	
----	---------------------------	-----	-----	--

Para brincadeiras infantis.

Bola De Futebol Infantil 22cm.

Bola de leite.

15	BOLICHE INFANTIL	4.0	UND	
----	------------------	-----	-----	--

Jogo De Boliche Brinquedo Infantil Com 6 Pinos E 2 Bolas; Plástico; Altura dos pinos;21 cm

16	CUBO EDUCATIVO	4.0	UND	
----	----------------	-----	-----	--

Cubo didático educativo para encaixar.

Cor Colorido.

Materiais: Polipropileno

Habilidades estimuladas: Lógica, Motora, Sensorial, Coordenação, Cognitiva

17	KIT BLOCOS DE MONTAR	4.0	UND	
----	----------------------	-----	-----	--

Blocos de montar infantil educativo.

Material brinquedo: Polipropileno

Formas das peças: Bloco

18	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	1.0	UND	
----	---------------------------	-----	-----	--

- Fabricada em tubos de aço. de carbono.

- Assento em nylon.

- Encosto em nylon.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



-	Dobrável	em	
-	Apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado	em	
-	Apoio para panturrilha em poliuretano, com regulagem	em	
-	Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente	em	
-	Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono	em	
-	Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon	em	
-	Freios bilaterais com manoplas	em	
MEDIDAS			
-	Largura do assento	E	CAPACIDADE
-	Altura do assento no chão	35cm	
-	Largura total aberta	49cm	
-	Peso da cadeira	58cm	
-	Capacidade de peso 60 kg	12	kg
19	KIT MERENDA ESCOLAR	2000.0	KIT
Kit 1UN Colher Azul , 1 UN Caneca Azul , 1UN Prato Azul C/Aba Resistente em, Polipropileno.			

Colher plástica, ideal para lanches e merenda infantil.

Capacidade: 7 ml; Caneca Azul Merenda 350ML Polipropileno Resistente Alta durabilidade; Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP); Prato Fundo Merenda Azul Resistente Jolly; Diâmetro: 22,3 cm; Altura: 3,5 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.881,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos itens 11 e 18 é de 30 (trinta) dias e para os demais 5 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade apresentará a fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

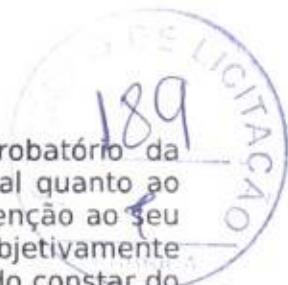
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

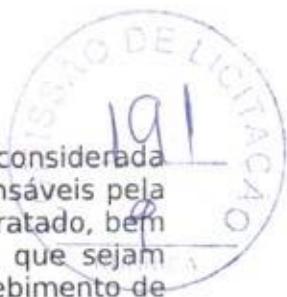
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13 Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Sege/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) + (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) + (Passivo Circulante);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) nas mesmas condições do Balanço Patrimonial apresentado do item 8.25, para comprovar tal condição.

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo; 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo; 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 33903051 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Moraújo/CE, 03 de maio de 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000520240416000168

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Moraújo identificou uma necessidade premente de aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados a suprir as demandas específicas do Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como a necessidade de aquisição de materiais de consumo para a composição dos kits de merenda escolar ofertados às escolas do município. Esta contratação visa não apenas garantir o adequado suporte às atividades didáticas e pedagógicas voltadas aos alunos com necessidades especiais, mas também assegurar a oferta de uma alimentação de qualidade aos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e bem-estar durante o período escolar.

Os materiais permanentes requisitados destinam-se à renovação e à ampliação dos recursos didáticos e tecnológicos empregados no AEE, permitindo um atendimento mais eficaz e abrangente aos alunos com necessidades educacionais especiais. Tais recursos são cruciais para fomentar um ambiente educacional inclusivo, propiciando condições de aprendizagem que respeitem as particularidades de cada estudante e promovam sua plena integração ao contexto educacional e social.

Paralelamente, os materiais de consumo a serem utilizados nos kits de merenda escolar precisam ser adquiridos para compor refeições balanceadas e nutritivas, essenciais para o adequado desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos. A oferta de uma alimentação de qualidade dentro das escolas é um componente fundamental para a formação dos estudantes, impactando diretamente na sua capacidade de aprendizagem, saúde e na prevenção de doenças nutricionais.

A necessidade desta contratação decorre, portanto, da indispensabilidade de promover um ensino de qualidade, que atenda de forma equitativa e inclusiva a todos os alunos da rede municipal, além de cumprir com as obrigações legais e sociais de proporcionar uma educação acessível, inclusiva e com alimentação adequada durante o período letivo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Francisco Jackson Moreira De Sampaio
Fundo Municipal de Educacao	Francisco Jackson Moreira De Sampaio



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é um aspecto essencial no planejamento de uma aquisição, sendo necessário e suficiente à escolha da melhor solução disponível. Estes requisitos devem seguir critérios e práticas de sustentabilidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, observando leis e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Neste sentido, a contratação visa não somente atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação de Moraújo, mas também fomentar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e a eficiência no uso dos recursos públicos.

- **Requisitos Gerais:** Os materiais permanentes e de consumo, bem como os kits de merenda escolar, deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua funcionalidade e adequação ao uso pretendido, além de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis.
- **Requisitos Legais:** Todos os fornecedores deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às normas trabalhistas, tributárias, ambientais e de segurança. Especificamente, devem atender ao cumprimento dos arts. 4º e 26 da Lei 14.133/2021, que estabelecem, respectivamente, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e a preferência por bens e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar produtos ecologicamente corretos, biodegradáveis, reciclados ou recicláveis, e que possuam eficiência no consumo de energia, visando minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente. A contratação deve promover a redução de resíduos e incentivar o uso de recursos renováveis e tecnologias que não agredam o meio ambiente.
- **Requisitos da Contratação:** Será exigida a apresentação de amostras para verificação da qualidade antes da efetiva contratação, além da possibilidade de realização de testes que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos. O fornecedor deve ainda garantir a entrega no prazo acordado e possuir capacidade logística para atendimento de todas as escolas do município de Moraújo. Deve-se também avaliar a capacidade técnica e operacional dos fornecedores para atender às demandas específicas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e dos requisitos nutricionais dos kits de merenda escolar.

Encerrando, é importantíssimo que todos os requisitos listados sejam rigorosamente considerados para garantir a adequada e eficiente escolha dos materiais permanentes e de consumo e kits de merenda escolar. Estes devem satisfazer as necessidades específicas do contexto educacional de Moraújo, contribuindo para a promoção da educação de qualidade e em consonância com as políticas de sustentabilidade. A definição clara e objetiva dos requisitos é fundamental para não se restringir a competitividade e garantir a seleção das melhores propostas, equilibrando qualidade, custo e benefícios ambientais.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos materiais permanentes e de consumo necessários para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aquisição de materiais de consumo



(kits de merenda escolar) para as escolas do município de Moraújo, foram analisadas distintas soluções de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor, aproveitando a capacidade de negociação direta para obtenção de melhores preços e condições;
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada é responsável pela provisão dos materiais, garantindo assim a qualidade e a continuidade do fornecimento;
- Formas alternativas de contratação, como o sistema de registro de preços, permitindo a aquisição dos materiais conforme a necessidade, aproveitando as variações de preços ao longo do tempo.

Após análise detalhada considerando a necessidade de assegurar um fornecimento eficaz e eficiente que atenda às especificidades dos materiais requeridos, a solução mais apropriada identificada é a combinação da contratação direta com fornecedores locais e o uso do sistema de registro de preços. A contratação direta se mostra eficiente para a aquisição de materiais de consumo imediato ou de baixa complexidade, permitindo negociações diretas que podem resultar em preços e termos favoráveis. Já o sistema de registro de preços é recomendado para materiais permanentes e itens de consumo regular em grandes quantidades, onde a demanda pode variar e a flexibilidade no fornecimento é necessária. Esta abordagem combinada aproveita as vantagens específicas de cada modalidade de contratação, promovendo economicidade, eficiência na entrega e adequação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Moraújo.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a aquisição de materiais de consumo para o kit merenda escolar, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Moraújo, foi cuidadosamente elaborada considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, visando garantir a escolha mais adequada e eficaz existente no mercado.

A solicitação para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o AEE e os materiais de consumo para kits de merenda escolar foi formulada após uma ampla análise das alternativas disponíveis no mercado, com especial atenção às especificidades do município de Moraújo. Esta análise foi baseada no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando o compromisso com a economicidade, eficiência e efetividade nas contratações públicas, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, a solução escolhida apresenta não apenas compatibilidade com os princípios da administração pública mas garante também o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade e sustentabilidade necessários.

A descrição da solução incorpora os materiais mais adequados e eficazes para o atendimento das demandas específicas do AEE, bem como itens nutritivos e seguros para compor os kits de merenda escolar. A seleção destes itens considerou não apenas a qualidade e o valor nutricional, conforme exigido pelo §1º, art. 18, inciso XII, da Lei



199

9

BRASIL

14.133/2021, que trata dos impactos ambientais e da sustentabilidade, mas também a adequação às normativas nacionais de segurança alimentar e às necessidades específicas dos alunos do município de Moraújo.

Em adição, a escolha desta solução foi validada através de consultas a benchmarks e práticas de sucesso em outras localidades com contextos semelhantes, assegurando, assim, que o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a solução mais adequada disponível no mercado. Isso responde diretamente ao objetivo do processo licitatório, como estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e alinhada aos interesses públicos.

Portanto, a solução aqui proposta, além de refletir um planejamento estratégico e rigoroso alinhado à Lei 14.133/2021, demonstra ser a alternativa mais adequada e eficiente disponível no mercado para atender às necessidades de AEE e de merenda escolar do Município de Moraújo, garantindo resultados positivos e contribuindo significativamente para o desenvolvimento qualitativo da educação oferecida.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LIVROS SENSORIAIS	8,000	Unidade
Especificação: Livros interativos, de materiais diversificados para desenvolver e estimular os sentidos das crianças.			
2	LIVROS INFANTIS	4,000	Unidade
Especificação: Coleção com 8 ou 10 unidades para criança de até 8 anos. Temas variados.			
3	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Mesa Infantil Com 04 Cadeiras Plásticas Várias. 45cm de altura, largura e profundidade. Cada cadeira deve suportar até 40Kg e é feita do mesmo material que a mesa. As dimensões da cadeira devem ser: altura do encosto de 58,5 cm, altura do assento de 26,5 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 29 cm.			
4	DOMINÓ EDUCATIVO INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Dominó Educativo Infantil Associação De Ideias 28 peças de Madeira.			
5	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Quebra Cabeça Infantil Madeira Mdf 30 Peças. Contém 30 peças de madeira. Temática: infantil. Orientação horizontal.			
6	COLCHONETE INFANTIL	8,000	Unidade
Especificação: MEDIDA: 120 X 60 X 4 CM, com espuma e revestido. IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS ACADEMIAS, CLUBES, GRÊMIOS, E UTILIZAÇÃO EM CASA. MUITO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE.			
7	TRAVESSEIROS INFANTIS	8,000	Unidade
Especificação: Travesseiro anti-sufocante Deve possuir poros que permitem a circulação do ar Tecido 100% algodão - enchimento 100% poliuretano Medidas: 32 X 22 X 3 Cm.			
8	DAMA INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Jogo de dama infantil. Deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.			
9	XADREZ INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Jogo de tabuleiro xadrez infantil, deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.			
10	TAPETE SENSORIAL	40,000	Unidade
Especificação: tapete sensorial com base em Eva Grosso para ensino infantil			
11	ARMÁRIO	4,000	Unidade



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras. Feito em aço. Tem 2 portas. Tem fechadura. Altura x Largura x Profundidade 150 cm x 75 cm x 32 cm.			
12	CORDA DE PULAR	8,000	Unidade
Especificação: Corda para brincadeira infantil (pula corda). Pula Cordas Coletiva 6 Metros Cabo Em Madeira.			
13	BAMBOLÉ (ARCO) INFANTIL	12,000	Unidade
Especificação: Para brincadeiras infantis Reforçado 65cm Colorido. Tamanho: 65 cm de diâmetro 2 cm de espessura Conexão de 10 cm.			
14	BOLA DE BORRACHA INFANTIL	8,000	Unidade
Especificação: Para brincadeiras infantis Bola De Futebol Infantil 22cm Bola de leite.			
15	BOLICHE INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Jogo De Balíche Brinquedo Infantil Com 6 Pinos E 2 Bolas; Plástico; Altura dos pinos,21 cm			
16	CUBO EDUCATIVO	4,000	Unidade
Especificação: Cubo didático educativo para encaixar Cor Colorido Materiais: Polipropileno Habilidades estimuladas: Lógica, Motora, Sensorial, Coordenação, Cognitiva			
17	KIT BLOCOS DE MONTAR	4,000	Unidade
Especificação: Blocos de montar infantil educativo. Material do brinquedo: Polipropileno Formas das peças: Bloco			
18	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	1,000	Unidade
Especificação: - Fabricada em tubos de aço de carbono - Assento em nylon - Encosto em nylon - Dobrável em X - Apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado - Apoio para panturrilha em poliuretano, com regulagem elevável - Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente - Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono - Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon - Freios bilaterais com manoplas MEDIDAS E CAPACIDADE: - Largura do assento 35cm - Altura do assento no Chão 49cm - Largura total aberta 58cm - Peso da cadeira 12 kg - Capacidade de peso 60 kg			
19	KIT MERENDA ESCOLAR	2.000,000	Kit
Especificação: Kit: 1UN Colher Azul , 1 UN Caneca Azul , 1UN Prato Azul C/Aba Resistente em, Polipropileno. Colher plástica, ideal para lanches e merenda infantil. Capacidade: 7 ml; Caneca Azul Merenda 350ML Polipropileno Resistente Alta durabilidade; Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP); Prato Fundo Merenda Azul Resistente Jolly; Diâmetro: 22,3 cm; Altura: 3,5 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LIVROS SENSORIAIS	8,000	Unidade	30,33	242,64
Especificação: Livros interativos, de materiais diversificados para desenvolver e estimular os sentidos das crianças.					
2	LIVROS INFANTIS	4,000	Unidade	19,89	79,56
Especificação: Coleção com 8 ou 10 unidades para criança de até 8 anos. Temas variados.					
3	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL	4,000	Unidade	229,20	916,80
Especificação: Mesa Infantil Com 04 Cadeiras Plásticas Várias. 45cm de altura, largura e profundidade. Cada cadeira deve suportar até 40Kg e é feita do mesmo material que a mesa. As dimensões da cadeira devem ser: altura do encosto de 58,5 cm, altura do assento de 26,5 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 29 cm.					
4	DOMINÓ EDUCATIVO INFANTIL	4,000	Unidade	36,02	144,08
Especificação: Dominó Educativo Infantil Associação De Ideias 28 peças de Madeira.					
5	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL	4,000	Unidade	109,19	436,76
Especificação: Quebra Cabeça Infantil Madeira Mdf 30 Peças. Contém 30 peças de madeira. Temática: infantil. Orientação horizontal.					
6	COLCHONETE INFANTIL	8,000	Unidade	209,35	1.674,80



ITEM	DESCRÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: MEDIDA: 120 X 60 X 4 CM, com espuma e revestido. IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS, ACADMIAS, CLUBES, CRÉMIOS, E UTILIZAÇÃO EM CASA. MUITO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE.					
7	TRAVESSEIROS INFANTIS	8,000	Unidade	19,40	155,20
Especificação: Travesseiro anti-sufocante Deve possuir poros que permitem a circulação do ar Tecido 100% algodão 100% enchimento 100% poliuretano Medidas: 32 X 22 X 3 Cm.					
8	DAMA INFANTIL	4,000	Unidade	51,43	205,72
Especificação: Jogo de dama infantil. Deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.					
9	XADREZ INFANTIL	4,000	Unidade	74,66	298,64
Especificação: Jogo de tabuleiro xadrez infantil, deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.					
10	TAPETE SENSORIAL	40,000	Unidade	582,93	23.317,20
Especificação: tapete sensorial com base em Eva Grosso para ensino infantil					
11	ARMÁRIO	4,000	Unidade	1.236,67	4.946,68
Especificação: Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras. Feito em aço. Tem 2 portas. Tem fechadura. Altura x Largura x Profundidade 150 cm x 75 cm x 32 cm.					
12	CORDA DE PULAR	8,000	Unidade	16,34	130,72
Especificação: Corda para brincadeira infantil (pula corda). Pula Cordas Coletiva 6 Metros Cabo Em Madeira.					
13	BAMBOLÉ (ARCO) INFANTIL	12,000	Unidade	15,33	183,96
Especificação: Para brincadeiras infantis Reforçado 65cm Colorido. Tamanho: 65 cm de diâmetro 2 cm de espessura. Conexão de 10 cm.					
14	BOLA DE BORRACHA INFANTIL	8,000	Unidade	27,76	222,08
Especificação: Para brincadeiras infantis Bola De Futebol Infantil 22cm Bola de leite.					
15	BOLICHE INFANTIL	4,000	Unidade	50,83	203,32
Especificação: Jogo De Boliche Brinquedo Infantil Com 6 Pinos E 2 Bolas; Plástico; Altura dos pinos;21 cm					
16	CUBO EDUCATIVO	4,000	Unidade	36,77	147,08
Especificação: Cubo didático educativo para encaixar Cor Colorido Materiais: Polipropileno Habilidades estimuladas: Lógica, Motora, Sensorial, Coordenação, Cognitiva					
17	KIT BLOCOS DE MONTAR	4,000	Unidade	124,03	496,12
Especificação: Blocos de montar infantil educativo. Material do brinquedo: Polipropileno Formas das peças: Bloco					
18	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	1,000	Unidade	2.200,00	2.200,00
Especificação: - Fabricada em tubos de aço de carbono - Assento em nylon - Encosto em nylon - Dobrável em X - Apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado - Apoio para panturrilha em poliuretano, com regulagem elevável - Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente - Rodas dianteiras aro 6' em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono - Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon - Freios bilaterais com manoplas MEDIDAS E CAPACIDADE: - Largura do assento 35cm - Altura do assento no Chão 49cm - Largura total aberta 58cm - Peso da cadeira 12 kg - Capacidade de peso 60 kg					
19	KIT MERENDA ESCOLAR	2.000,000	Kit	8,44	16.880,00
Especificação: Kit 1UN Colher Azul , 1 UN Caneca Azul , 1UN Prato Azul C/Aba Resistente em: Polipropileno. Colher plástica, ideal para lanches e merenda infantil. Capacidade: 7 ml; Caneca Azul Merenda 350ML Polipropileno Resistente Alta durabilidade; Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP); Prato Fundo Merenda Azul Resistente Jolly; Diâmetro: 22,3 cm; Altura: 3,5 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 52.881,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução



Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto das licitações como uma prática que busca ampliar a competitividade e aproveitar de forma mais eficiente o mercado, realizamos uma análise detalhada sobre a viabilidade de divisão do objeto a ser contratado em relação à "Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Aquisição de Materiais de Consumo (Kit Merenda Escolar)".

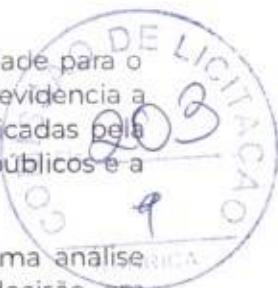
A análise considerou os seguintes aspectos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Constatou-se que os materiais permanentes e de consumo, bem como os kits de merenda escolar, são tecnicamente divisíveis sem que haja prejuízo para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração Pública. Esta divisibilidade permite atender de maneira mais eficaz às diversas necessidades das escolas do município de Moraújo, promovendo uma melhor distribuição dos recursos.
- Viabilidade Técnica e Econômica: Verificou-se que a divisão do objeto em lotes específicos para cada tipo de material ou necessidade é tecnicamente e economicamente viável. Esta divisão não compromete a qualidade nem a eficácia dos resultados, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos pela Administração, devido à competitividade aumentada.
- Economia de Escala: A decisão pelo parcelamento considerou que, para os itens analisados, a divisão em lotes não resultaria em perda significativa de economia de escala. Pelo contrário, a gestão e aquisição de quantidades ajustadas às reais necessidades permitem melhor negociação de preços e condições, sem acarretar um aumento desproporcional dos custos.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Avaliou-se que o parcelamento efetivamente contribuirá para aumentar a competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado. Esse processo permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive locais e de menor porte, promovendo o desenvolvimento econômico regional.
- Análise de Mercado: Uma análise detalhada do mercado de fornecedores de materiais permanentes e de consumo, assim como dos kits de merenda escolar, reforçou a justificativa para o parcelamento. Demonstrou-se compatibilidade com as práticas do setor econômico, indicando que a divisão está alinhada às necessidades do mercado e às possibilidades de fornecimento.
- Consideração de Lotes: Para as aquisições de grande volume, optou-se pela divisão em lotes, viabilizando a participação de fornecedores com diversas capacidades de entrega. Tal medida se alinha com o princípio da eficiência, assegurando que o parcelamento favoreça a obtenção de materiais de qualidade de diversos fornecedores, sem prejuízo à economia de escala.

Diante disso, o parcelamento foi identificado como a abordagem mais adequada para este processo de aquisição, condizente com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos, com transparência e observância às normativas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a aquisição de materiais de consumo (kit merenda escolar) para as escolas municipais de Moraújo



está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro corrente. A inclusão deste processo no referido plano evidencia a abordagem estratégica e prevê o cumprimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a otimização dos recursos públicos e a melhoria na oferta do serviço educacional.

A previsão da contratação neste Plano de Contratações Anual reflete uma análise criteriosa da demanda por parte da administração pública e a sua decisão em assegurar que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a oferta de kits de merenda escolar às escolas sejam realizados com eficiência, atendendo tanto à qualidade requerida quanto à economicidade. Desta forma, este plano de contratação emerge como um instrumento fundamental para a eficaz programação e execução dos objetivos administrativos e pedagógicos do município, estando diretamente relacionado aos princípios de planejamento e racionalização dos gastos públicos.

O alinhamento deste processo com o Plano de Contratações Anual sublinha a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 12, inciso VII e no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação está intrinsecamente ligada ao planejamento estratégico da Administração, promovendo a integração e a sincronia entre as ações previstas e as necessidades reais da Secretaria Municipal de Educação. Essa congruência reitera o comprometimento do município com a eficiência da gestão dos recursos públicos e com a promoção de um ensino de qualidade.

10. Resultados pretendidos

A finalidade da contratação para Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para suprir as necessidades do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Aquisição de Materiais de Consumo (Kit Merenda Escolar) ofertados pela Secretaria Municipal de Educação às Escolas do Município de Moraújo busca alcançar resultados que atendam aos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, e ao desenvolvimento nacional sustentável.

- Eficiência Operacional e Qualidade do Ensino: Pretende-se garantir que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas e às necessidades práticas do AEE, melhorando a operação educacional especializada e contribuindo para a oferta de uma educação de qualidade, conforme indica o art. 5º da Lei 14.133/2021, que valoriza a eficiência e o interesse público nas contratações.
- Economicidade e Otimização de Recursos: Busca-se a melhor relação custo-benefício nas aquisições, obtendo preços justos e competitivos que estejam em consonância com o mercado, conforme diretriz do art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a necessidade do valor estimado da contratação ser compatível com os valores praticados no mercado.
- Promoção de Desenvolvimento Sustentável: Priorizando fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e propostas que incluem produtos ecologicamente corretos, alinhando-se assim ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável mencionado no art. 5º da Lei 14.133/2021. Espera-se incentivar o mercado local e regional, dando preferência, quando possível, a produtos de origem local que atendam às normas de sustentabilidade e fortaleçam a economia dos pequenos produtores, em consonância com o art. 26 que aborda a



margem de preferência para produtos com essas características.

- Maximização da Competição: Intenta-se ampliar a concorrência, atraindo um número maior de licitantes qualificados, de modo a assegurar condições de competição justas e isonômicas, consistentes com o art. 11, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, promovendo a igualdade, a justa competição e evitando sobrepreço ou preços inexequíveis.
- Atendimento às Necessidades Reais: As quantidades a serem adquiridas baseiam-se em um planejamento detalhado e no estudo técnico preliminar para que reflitam as necessidades reais das escolas, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, em linha com o art. 40, incisos III e V (a) e V (b), que recomendam a observância às condições de aquisição, pagamento, e armazenamento, promovendo o princípio da responsabilidade fiscal.

Conclui-se, portanto, que os resultados pretendidos com essa contratação visam ao pleno atendimento dos princípios orientadores da Lei 14.133/2021, promovendo contratações públicas que alinhem necessidades efetivas da administração pública, qualidade do ensino, sustentabilidade, justa competição no mercado e otimização dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação para aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a aquisição de materiais de consumo para kits de merenda escolar, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Realização de um amplo levantamento sobre a qualificação técnica e financeira dos potenciais fornecedores, assegurando que estes estejam aptos a cumprir com as exigências estabelecidas para a entrega dos materiais em questão.
- Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção das propostas, incluindo, mas não limitado a, qualidade dos produtos, capacidade de fornecimento dentro dos prazos necessários, e o custo total da aquisição.
- Desenvolvimento e implementação de um plano de gestão contratual eficiente, que contemple mecanismos de acompanhamento e fiscalização das entregas, garantindo assim sua conformidade com os termos contratuais, especialmente no que tange à qualidade e aos prazos.
- Preparação e capacitação da equipe responsável pela gestão do contrato, assegurando que esta possua conhecimentos técnicos suficientes e atualizados sobre o objeto de contratação, bem como sobre as boas práticas de gestão contratual e fiscalização de contratos.
- Estabelecimento de um canal de comunicação direta e eficaz entre a Prefeitura Municipal de Moraújo, as escolas beneficiadas e os fornecedores contratados, para resolver rapidamente quaisquer dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução contratual.
- Previsão de ajustes contratuais necessários em caso de variação significativa na demanda de materiais, seja por aumento no número de alunos matriculados no sistema de ensino público municipal ou por eventuais necessidades adicionais identificadas após a contratação inicial.
- Implementação de um sistema de controle de estoque e distribuição dos materiais adquiridos, visando otimizar o uso e evitar desperdícios, bem como para



assegurar que as entregas sejam realizadas no tempo certo e nos locais corretos.

- Realização de uma avaliação pós-execução contratual, de modo a coletar feedback das escolas e das áreas envolvidas sobre o processo de contratação e sobre os materiais fornecidos, utilizando essas informações para aperfeiçoar processos futuros.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, revela-se uma estratégia essencial para a contratação de materiais permanentes e de consumo para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a aquisição de materiais de consumo (Kit Merenda Escolar) pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Moraújo. A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para este caso específico foi tomada após uma análise criteriosa, baseada nas seguintes considerações fundamentadas nos dispositivos da referida lei:

- A natureza específica dos itens a serem adquiridos e as quantidades estimadas, conforme elaborado no Estudo Técnico Preliminar, não demonstraram a ocorrência regular ou previsibilidade de demanda que justificariam a manutenção de um sistema de registro de preços, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.
- A análise preliminar indicou que as condições de mercado para os bens especificados são sujeitas a variações significativas em função da sazonalidade e de oscilações na demanda e oferta, o que poderia comprometer a vantagem econômica da manutenção de preços registrados por longos períodos, como previsto no art. 84, que trata da vigência da ata de registro de preços.
- O princípio da eficiência, um dos pilares da Lei nº 14.133, conforme destacado em seu art. 5º, e a busca pela economicidade e pela otimização dos recursos públicos, conforme o art. 40, que orienta o planejamento de compras, sugerem que para as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, outras modalidades de licitação poderiam prover uma aquisição mais vantajosa e adaptável às condições de mercado e às necessidades imediatas do órgão.
- Por fim, o caráter pontual das contratações, que envolve a necessidade imediata de atendimento às especificações do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e fornecimento dos kits de merenda escolar, sugere que a adoção de pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é o meio mais eficiente para alcançar os resultados esperados dentro dos prazos necessários, permitindo uma seleção mais ágil e direta dos fornecedores que atendem às exigências de qualidade, tempo de entrega e custo.

Baseado nesses fundamentos, conclui-se que a não adoção do registro de preços para este processo específico de aquisição está alinhada às orientações da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a escolha da estratégia de contratação que melhor se adapta às necessidades da Administração Pública, assegurando ao mesmo tempo a observância dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade, e obtenção de vantagens para a Administração Pública, conforme pretendido pelo legislador.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, está prevista a possibilidade de participação de empresas em consórcio em processos de licitação, sob condições detalhadamente especificadas na referida legislação. Entretanto, para o processo em questão, referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT MERENDA ESCOLAR) OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO", optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Esta decisão é fundamentada nos seguintes pontos:

- **Análise da complexidade do objeto contratual:** O objeto deste processo licitatório, caracterizado pela aquisição de materiais e kits de merenda escolar, não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios. A aquisição desses materiais pode ser realizada com eficiência por empresas atuando de forma isolada, sem a necessidade de agrupamento de competências técnicas ou financeiras.
- **Gestão contratual simplificada:** A administração do contrato tende a ser mais simplificada e direta sem a participação de consórcios, facilitando a comunicação e a resolução de possíveis ocorrências, além de agilizar os processos de fornecimento e reposição de materiais.
- **Fomento à competitividade:** Pretende-se, com esta medida, estimular a participação de um maior número de empresas locais e regionais, promovendo a competitividade e potencialmente favorecendo tanto a obtenção de preços mais vantajosos quanto o desenvolvimento econômico local.
- **Conformidade com o artigo 15:** Apesar de a Lei nº 14.133/2021 permitir a participação de consórcios em licitações, ela também confere à Administração Pública a discricionariedade para vedar tal participação, desde que devidamente justificado no processo licitatório, visando a melhor atender às especificidades do objeto e à segurança jurídica da contratação.

Com base nos elementos supracitados e considerando o princípio da eficiência, objetiva-se, através desta decisão, facilitar a gestão contratual, garantir a economicidade e promover a ampla competição, assegurando que o processo licitatório atinja o seu propósito de maneira mais efetiva e alinhada aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, especificamente nos termos de sua abordagem sobre a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, este Estudo Técnico Preliminar adota uma série de medidas mitigadoras para prevenir e minorar quaisquer impactos ambientais adversos que potencialmente poderiam advir da execução da contratação em questão.

Sem adentrar nos específicos impactos ambientais, que por diretriz deste documento não serão citados, enfatiza-se a adoção de práticas alinhadas aos princípios ambientalmente responsáveis e sustentáveis, a saber:

- Seleção de fornecedores que sigam práticas de produção ambientalmente



sustentáveis, incluindo o uso eficiente de recursos e a minimização de resíduos, conforme orienta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável delineado na Lei 14.133/2021.

- Priorização de materiais recicláveis e de menor impacto ambiental no decorrer de todo o processo, desde a produção até a disposição final, incentivando a economia circular em conformidade com os esforços para a promoção do desenvolvimento sustentável estabelecido pelo Art. 5º da referida Lei.
- Implementação de logística reversa para produtos e materiais, conforme aplicável, visando garantir que haja a devida reincorporação dos resíduos ao ciclo produtivo ou sua adequada destinação ambiental.
- Realização de capacitações e treinamentos para servidores e contratados a fim de assegurar a execução de práticas operacionais que minimizem quaisquer impactos ao meio ambiente, alinhando as operações do contrato à visão de sustentabilidade prescritas na lei.
- Monitoramento contínuo e avaliação dos processos sob a ótica ambiental, assegurando a adaptação e melhoria contínua das práticas em busca da redução de impactos adversos ao meio ambiente.

Essas medidas estão em estrito alinhamento com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, o qual estabelece os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, reforçando o comprometimento da Administração Pública com a proteção ambiental e fomentando a responsabilidade social e ambiental como parte integrante dos processos de licitação pública.

Adicionalmente, sublinha-se que, ao aplicar as medidas mitigadoras mencionadas, a Administração Pública reforça seu compromisso não apenas com a letra da lei, mas também com um futuro mais sustentável, promovendo ações que garantem o responsável gerenciamento dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise aprofundada de todos os elementos pertinentes à contratação proposta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários para suprir as necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a aquisição de kits de merenda escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação às escolas do Município de Moraújo, concluímos que, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, a contratação é plenamente viável e razoável, sob a ótica técnica, operacional, econômica e legal.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 11, estabelece que o processo licitatório deve objetivar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. Além disso, deve evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. Esta contratação atende plenamente a tais objetivos, assegurando a compra de materiais necessários para garantir uma educação inclusiva e de qualidade, além de promover uma alimentação adequada através dos kits de merenda escolar, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional no município.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

Levando-se em consideração o estudo técnico preliminar, que detalhou as necessidades de contratação, assim como o levantamento de mercado que apresentou fornecedores capacitados a atender a demanda com preços competitivos, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza que o valor estimado para contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podemos afirmar que o planejamento dessa contratação foi realizado em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

A análise dos riscos, conforme orienta o Art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021, também foi realizada, identificando possíveis obstáculos, mas concluindo que são gerenciáveis e não comprometem o sucesso da contratação. Além disso, as quantidades a serem contratadas se baseiam em estudos e levantamentos prévios, o que corrobora a economicidade do certame em vista da potencial economia de escala, seguindo o disposto no Art. 40, III da lei supracitada.

Adicionalmente, ressaltamos que a segregação de funções foi rigorosamente observada para mitigar riscos de fraude ou favorecimento, atendendo aos requisitos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a preocupação com a integridade do processo licitatório e a gestão eficiente dos contratos a serem firmados.

Portanto, posicionar-nos favoravelmente à contratação não apenas atende aos princípios e objetivos expressos na Lei nº 14.133/2021, mas também reflete o compromisso da Administração Pública com a promoção de serviços públicos de qualidade, particularmente no âmbito educacional, e com o uso eficiente, eficaz e transparente dos recursos públicos. Esta contratação, portanto, é considerada não apenas viável, mas necessário para atender às demandas do município de Moraújo de maneira efetiva e legal.

Moraújo / CE, 16 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento

PRESIDENTE

Luisa Kelly Sousa Santos

MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar

MEMBRO



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2304.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240416/0001-68**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Jackson Moreira De Sampaio, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240416/0001-68 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT MERENDA ESCOLAR) OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

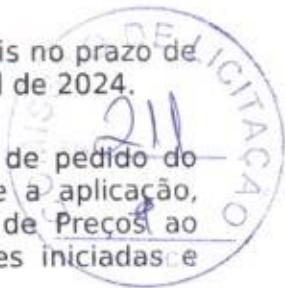
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de abril de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

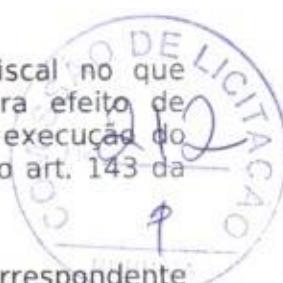
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

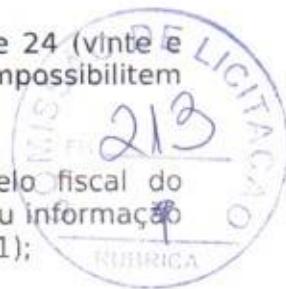
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

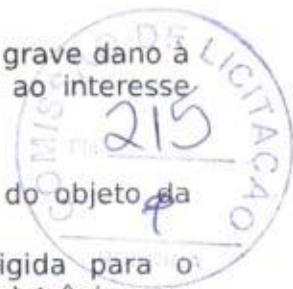
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública



que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

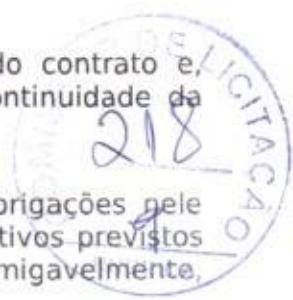
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo; 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo; 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 33903051 - Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Moraújo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moraújo/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MORAÚJO
GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

1. _____

2. _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2304.001/2024**



A prefeitura Municipal de Moraújo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 2304.001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT MERENDA ESCOLAR) OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-llicitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benicio, 535 - Centro - Moraújo - CE, CEP: 62480-000. Moraújo/CE, 03 de maio de 2024. Francisco Higor Moreira Freire - PREGOEIRO(A).

Francisco Higor Moreira Freire
PREGOEIRO(A)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240202001-PE-DIV – O Município de Coreaú, através do Secretário de Educação, integrante do processo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/21 comunica aos interessados a **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 240202001-PE-DIV, cujo **OBJETO** é a Locação de veículos destinados à suprir às necessidades de diversas Secretarias do Município de Coreaú-CE, dessa forma em conformidade com a legislação pátria, fica aberto o prazo de 03 (Três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração. A justificativa para intenção exposta poderá ser adquirida nos mesmos meios de publicações em que foi divulgado o edital supra. **Coreaú-CE, 30 de Abril de 2024.** Francisco Douglas de Souza Farias – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 2024.04.30.01 – A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09h, do dia 16 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 017/2024, Processo Nº 2024.04.30.01. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Piquet Carneiro/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 3516 1800 ou no Endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro-CE, 03 de Maio de 2024. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024/SEDETE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús comunica aos interessados que irá realizar Pregão Eletrônico N° 001/2024/SEDETE, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa, objetivando o desenvolvimento e acompanhamento dos Microempreendedor Individual MEI, junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 06 de Maio de 2024 até 20 de Maio de 2024, às 08h (Horário de Brasília) no Site: bll.org.br. Abertura das Propostas 20 de Maio de 2024, às 08h30min, Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 20 de Maio de 2024. O Edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no horário das 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitações e Sites: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios, www.bll.org.br e <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Crateús-CE, 02 de Maio de 2024. Antônio Fernandes Alves Júnior – Pregoeiro do Município de Crateús.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-SEINFRA – O Ordenador de Despesas Municipal da Infraestrutura do Município de Crateús torna público, o Segundo Aditivo ao Contrato Nº 01.02.2024-003, oriundo do Tomada de Preços Nº 006/2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de praças na Sede e Zona Rural do Município de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias no seu Segundo Termo Aditivo, com Vigência a partir de 01 de Maio de 2024, fixando seu Novo Vencimento em 30 de Julho de 2024. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ZONA LESTE CONSTRUÇÕES E LOCACÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gilmar Leite Siqueira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria Eduarda Vieira Barbosa. Crateús-CE, 02 de Maio de 2024. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas Municipal da Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE TERCEIRO ADENDO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/SMS-CP – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Retificação no Edital oriunda do terceiro Adendo Modificador do Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombado sob o Nº 001/2024/SMS-CP, tendo como **OBJETO** a Contratação de uma empresa especializada para executar a obra de manutenção de diversas UBS e prédios anexos da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. A sessão marcada para dia 02 de Maio de 2024, fica desde já **REMARCADADA** para o dia **20 de Maio de 2024, às 09h**, visto que o Adendo Modificador do Edital resultou em interferência na elaboração das propostas. A Justificativa especificada para tal alteração, poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h, ou nos Endereços Eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> // <http://www.carire.ce.gov.br/compras.m2atecnologia.com.br> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2304.001/2024
– A Prefeitura Municipal de Moraújo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará ás 09h, do dia 17 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Pregão Eletrônico N° 2304.001/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para suprir as necessidades do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e aquisição de materiais de consumo (kit merenda escolar) ofertados pela Secretaria Municipal de Educação as Escolas do município de Moraújo. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.ice.ce.gov.br>. Informações no Endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, N° 535, Centro, Moraújo-CE, CEP: 62480-000. Moraújo-CE, 03 de Maio de 2024. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
– SEINFRA/CELOS – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará no dia **17 de Maio de 2024, às 10h**, no Site: www.bll.org.br, a Concorrência Eletrônica Nº 05/2024 – SEINFRA/CELOS, referente aos **Serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas na localidade de Majorlândia e no Bairro Aeroporto na sede do Município**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas a partir do dia **03 de Maio de 2024, às 10h** até o dia **17 de Maio de 2024, às 09h**, com Abertura das Propostas para Lances no dia **17 de Maio de 2024, às 10h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br, www.aracati.ce.gov.br/ e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da Prefeitura, na Rua Santos Dumont, Nº 1146, no período de 07h30min às 11h30min, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. Aracati-CE, 02 de Maio de 2024. Cíntia Magalhães Almeida – Agente de Contratação da Central Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Aracati/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006-2024PE –
As diversas Secretarias do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 17 de Maio de 2024, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico N° 00.006-2024PE, referente à **Licitação de serviços de software e gerenciamento de controle para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Aracati – CE**, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas a partir do dia 03 de Maio de 2024, às 08h30min até o dia 17 de Maio, às 08h30min, com Abertura das Propostas para Lances no dia 17 de Maio de 2024, às 09h. O Edital estará disponível nos sites: www.bll.org.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.aracati.ce.gov.br/licitacaolist>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Aracati-CE, 02 de Maio de 2024.** Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - Aviso de Revalidação de Propostas de Preço – Concorrência Pública N° 2212.01/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME MAPP: 5888. Conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Dessa forma, solicitamos que as empresas participantes e declaradas habilitadas se manifestem quanto a concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços. A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br ou protocolada junto ao setor de licitações município de Groaíras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso as empresas participantes e declaradas habilitadas não se manifestem quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços dentro do prazo máximo estabelecido, a comissão de licitação interpretará como desistência das mesmas. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> Groaíras-CE, 02 de maio de 2024. Adriana Paiva Souza - Presidente da CPL.

